



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 447/87

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado em CZ\$ 31,00(trinta e um cruzados), para CZ\$ 41,85(quarenta e um cruzados e oitenta e cinco centavos), o preço pago pela Prefeitura por aulas ministradas pelos professores da Escola Municipal de 2º Grau, deste Município.

Art. 2º- Fica acrescentado o repouso sob o salário aula o percentual de 5, 25%(Cinco vírgula vinte e cinco) por cento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo sua vigência a 1º de fevereiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06/04/1987.

Heleno José de Almeida
Heleno José de Almeida
- Prefeito Municipal-

Luzia Maria de Oliveira Per tilho
Luzia Maria de Oliveira Per tilho
- Secretária-